



## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA nº 9/2025

*Ata da 9ª Reunião do Grupo de Trabalho voltado ao acompanhamento do cumprimento das medidas determinadas na ADPF 635/RJ, realizada em 19/12/2025.*

**Às nove horas e trinta minutos do dia dezenove de dezembro de dois mil e vinte e cinco reuniram-se, presencialmente, no Auditório Desembargador Antônio Carlos Amorim – no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, situado na Rua Erasmo Braga, 115, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro – os integrantes do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria CNMP-PRESI nº 176, de 6 de junho de 2025, que tem por objetivo o acompanhamento da decisão do Supremo Tribunal Federal na ADPF 635/RJ.** Na qualidade de Coordenador-Geral, presidiu os trabalhos o Senhor Antônio Edílio Magalhães Teixeira, Conselheiro Nacional do Ministério Público. Participaram, como integrantes do Grupo de Trabalho: Paulo Marcos de Farias, Secretário de Estratégia e Projetos do Conselho Nacional de Justiça; Carina Rodrigues de Senna, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro; Fábio Villela de Pinho, Coronel da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro; Marcos Paulo Dutra Santos, Defensor Público do Estado do Rio de Janeiro; Joana da Costa Martins Monteiro, professora adjunta da Escola Brasileira de Administração Pública e Empresas da FGV (FGV/EBAPE); e Daniel Ricardo de Castro Cerqueira, Pesquisador do Ipea, Coordenador do Atlas da Violência. Participaram, como convidados, Fabiana Costa Oliveira Barreto, Conselheira Nacional do Ministério Público e Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais; Victor Santos, Secretário de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro; Danilo Orlando Pugliesi, Promotor de Justiça Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional do Ministério Público; Atalá Correia, Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional do Ministério Público; e José Theodoro Corrêa de Carvalho, Promotor de Justiça de ligação do Ministério Público junto ao Conselho Nacional de Justiça. Registraram presença, ainda: Thales Arcoverde Treiger, CPF 79494722787; Cesar Muñoz Acebes, CPF 21699102805; Bruna Silva, CPF não informado; Denise Gonçalves de Moraes Rivera, CPF 62446983715; Marcela Teles Andrade Cardoso, CPF 13668573727; Raiza Costa Palmeira da Silva, CPF 12194749756; Filipe Guimaraes Teixeira, CPF 12269624750; Fernanda Maria da Costa Vieira, CPF 02877782743; Camila Ramos da Costa, CPF 10245753737; Fabiana da Silva, CPF 09713270762; Levi Germano Batista, CPF 14513276762; Liliane Pereira dos Santos, CPF 12082922774; Patrícia de Oliveira da Silva, CPF 08473543777; Lucas Vianna Matos, CPF 04694656546; Ane Clarissa dos Santos Rocha, CPF 04504489597; Taina de Paula Alvarenga, CPF 12680373707; Matheus Lucas, CPF 08532277993; Kharine Dantas Santos Gil de Almeida, CPF 17976527703; Juliana Sanches, CPF 13016813777; Karen Custodio Rodrigues, CPF 14917625785; Luiz Carlos Barros Joaquim Junior, CPF 14864811750; Monique de Carvalho Cruz, CPF 10215911733; Daniela Alessandra Soares Fichino, CPF 31567879810; Fabíola Cordeiro, CPF não informado; Natasha Brusaferrero Riquelme Elbas Neri, CPF 09957798723; Thaissa dos Santos Sombra, CPF não informado;

Virginia Pereira Antonio, CPF 17746407757; Ana Luisa Alves Pinho Ferraz, CPF 18779723713; Ana Clara Oliveira Gomes Peres Machado, CPF 15153859738. **Iniciada a reunião**, o Presidente saudou os presentes e afirmou que a reunião pública tem um propósito específico e delimitado pelo próprio Supremo Tribunal Federal de coletar dados e informações da população e comunidades diretamente interessadas a respeito de descumprimento do acórdão do Supremo Tribunal Federal na ADPF 635. Explicou que foi publicado um edital estabelecendo as regras para a presente reunião pública, o qual dividiu os trabalhos do dia em temas, seguindo a ordem acordada com os amici curiae: perícias, câmeras corporais e em viaturas, procedimentos em operações, plano de retomada de territórios e, ao final, temas gerais. Esclareceu, ainda, a gravação do evento, juntamente com a ata, com a síntese dos principais pontos discutidos, será entregue a Sua Excelência, o atual relator da ADPF, Ministro Alexandre de Moraes, a quem cabe tomar qualquer decisão a respeito do que for tratado aqui. Reiterou que o Grupo de Trabalho instituído pelo CNMP não tem poder decisório, mas caráter consultivo e, nesse sentido, coloca-se à disposição para compreender a perspectiva de todos a respeito dos temas propostos no intuito de efetivamente auxiliar o Supremo Tribunal Federal no cumprimento dessa decisão. Em seguida, passou a palavra à Conselheira Nacional do Ministério Público Fabiana Costa Oliveira Barreto que, após cumprimentar os presentes, afirmou que acompanha a reunião na condição de Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos fundamentais do CNMP, para ouvir e tentar compreender todos os fatos que vêm se desenvolvendo no Rio de Janeiro, com o firme propósito de defesa dos direitos humanos em todas as circunstâncias que estão envolvidas no que diz respeito à ADPF das Favelas. Na sequência, fez uso da palavra o Senhor Victor Santos, Secretário de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, afirmou que o Estado do Rio de Janeiro se faz presente e acompanhará integralmente a reunião por meio de representante que integra o Grupo de Trabalho. Ressaltou que o Estado tem cumprido todas as determinações do Supremo Tribunal Federal na ADPF 635, sem exceção. Assinalou que a questão da perícia é um ponto crucial, e sobre essa matéria informou que a Secretaria tem recebido muitas demandas pedindo informações ou pedindo cópia dos laudos, mas que o órgão não pode fornecer essas informações por se tratar de material de prova em processo que tramita junto ao STF, de modo que cabe ao Judiciário autorizar o acesso, para preservar a cadeia de custódia. Em relação às outras medidas como câmeras corporais, câmeras embarcadas, afirmou que tudo foi cumprido, e tem sido cumprido, sem prejuízo das atribuições de monitoramento e fiscalização inerentes ao Grupo de Trabalho. Informou, ainda, que o plano de recuperação territorial está pronto, apesar de não haver um prazo estabelecido na ADPF, o Estado concluiu no prazo fixado internamente e pretende protocolar esse plano estratégico no dia 22 de dezembro (segunda-feira), o que será comunicado ao Grupo de Trabalho, que haverá tempo adequado para análise e questionamento quando o documento for submetido à apreciação. Destacou que após o STF analisar, homologar, e decidir em relação ao plano estratégico, dar-se-á seguimento à fase de elaboração dos planos tático e operacional de retomada de território. Sobre o plano de retomada de territórios, acrescentou, ainda, tratar-se de um plano estruturado, com governança pré-estabelecida e que conta com participação da comunidade por meio de pesquisas de opinião que estão sendo realizadas por organizações de fora da estrutura da Segurança Pública, como o Instituto Data Favela, CUFA, a Secretaria de Direitos Humanos e Defesa Social do Rio de Janeiro, e todas essas pesquisas, todas essas informações vão estar à disposição do grupo de trabalho do STF e todos aqueles que participaram desse processo durante esse período todo. Encerrou sua fala ressaltando que a política da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro é de transparência total, e que as portas estão sempre abertas para o diálogo. **Na sequência dos trabalhos, conforme indicado no edital de**

**convocação da presente reunião, para cada um dos blocos temáticos foi franqueada a palavra aos inscritos através do portal do Conselho Nacional do Ministério Público e aos interessados presentes no recinto que não tenham realizado inscrição prévia, para também se manifestar.** Sobre o tema **PERÍCIAS**, falou inicialmente o Senhor César Muñoz, diretor da Human Rights Watch no Brasil, que expressou a visão da organização no sentido de que o funcionamento adequado do sistema de justiça requer a atuação independente das instituições (juízes, Ministério Público, Defensoria Pública ou as forças policiais). Acrescentou que a atividade de perícia não deve estar subordinada à polícia judiciária, sob o risco de ser influenciada e pressionada pelas prioridades da polícia e os interesses investigativos. Nesse sentido, citou a operação Contenção, ocorrida em outubro de 2025 no Rio de Janeiro, como um exemplo, na visão da Human Rights Watch, de um evento em que o planejamento da ação policial não foi acompanhado do mesmo cuidado com a atividade pericial, posto que não houve a preservação do local dos tiroteios nem perícia do local em nenhuma das 122 mortes, bem como não houve observância rigorosa da cadeia de custódia rigorosa das armas apreendidas na operação. Apontou, ainda, que a perícia é fundamental em todos os homicídios, mas é especialmente importante em mortes decorrentes de operação policial, porque muitos casos não têm praticamente nenhuma outra evidência. Destacou que a independência funcional dos órgãos de perícia envolve também sua autonomia orçamentária, de modo a garantir infraestrutura adequada para a perícia oficial. Reiterou que, no entendimento da Human Rights Watch, separar a perícia da Polícia Civil é a maneira para o Brasil cumprir com a decisão da Corte Interamericana de Direitos Humanos, no caso Nova Brasília. Concluiu sua participação apresentando as seguintes recomendações: a) que a perícia do Rio seja independente da Polícia Civil, para tanto é necessário um projeto de lei do Governador; que seja estabelecido, na ADPF e na resolução do CNMP 310, a necessidade de cumprimento de regras internacionais para as perícias (como os protocolos de Minnesota e Istambul), o que demanda uma revisão dos protocolos do Rio de Janeiro; e c) que exista uma revisão estrita dos protocolos e das práticas da cadeia de custódia no Rio. Ato contínuo, falou a Senhora Raíza Costa Palmeira da Silva, representante da iniciativa Direito à Memória e Justiça Racial, que apontou a preservação da cadeia de prova e a transparência como elementos indispensáveis ao rompimento do ciclo de letalidade policial e ao efetivo cumprimento da ADPF 635. Afirmou que a atuação das forças policiais no último dia 28 de outubro ignorou as determinações exaradas no acórdão proferido nos autos da ADPF 635 em razão de: a) não garantir a preservação do local onde ocorreu a operação policial; b) obstrução sistemática de atendimento médico com ambulâncias impedidas de acessar as áreas de confronto; c) destruição de provas e inviabilização de perícias; d) criminalização de familiares que na tentativa de encontrar seus entes com vida resgataram corpos de vítimas e de defensores de direitos humanos que atuavam no local; e) não utilização de câmeras nas fardas e GPS nas viaturas; f) descumprimento de protocolos internacionais sobre investigações de possíveis execuções sumárias e extrajudiciais; g) descumprimento de parâmetros internacionais e constitucionais sobre o uso da força e controle externo das forças policiais; h) descumprimento da sentença da Corte Interamericana no caso da Favela Nova Brasília, quanto à aplicação de plano de redução de letalidade, investigações independentes e autônomas e a proibição de narrativa ou uso de categoria, como os de autos de resistência, que contaminam toda a investigação e qualquer possibilidade de responsabilização. Na sequência, usou a palavra o Senhor Thales Arcoverde, Defensor Público Federal, que afirmou que esteve no IML para acompanhar o trabalho da perícia em relação à operação Contenção, mas que foi vetado de participar dos atos que estavam sendo praticados, e outra Defensora Pública havia sido convidada a se retirar das instalações por uma delegada de polícia. Afirmou que presenciou uma mãe que estava ali para

reconhecer o seu filho e foi ouvida dentro das instalações do Instituto Médico Legal antes de ser autorizada a fazer o reconhecimento. Defendeu a independência da perícia, inclusive, para salvaguardar os interesses e, eventualmente, a defesa de policiais envolvidos em homicídios decorrentes de sua atuação profissional a partir de uma perícia isenta. Alertou sobre a estrutura deficitária de equipamentos básicos para a realização de perícias, como máquinas fotográficas, por exemplo. Sobre a quebra da cadeia de custódia das armas apreendidas na operação do dia 28 de outubro, destacou que ficou demonstrado, por imagens no noticiário, que profissionais da imprensa estavam manuseando esses objetos. Registrou, ao final, a necessidade de se criar um protocolo específico por parte do Ministério Público na apuração, in loco, de cada morte decorrente de atuação policial, o que poderia ser feito por ato normativo emanado do CNMP. O Presidente esclareceu que o CNMP já editou a Resolução nº 310, cuja entrada em vigor se dará em abril de 2026, para regulamentar a investigação direta, no âmbito do Ministério Público, e que a referida norma reconhece a essencialidade da perícia independente. Informou que dos vinte e seis Estados, além do Distrito Federal e da União, cerca de vinte já têm perícias independentes das próprias polícias. Para seguimento, foi dada a palavra à Senhora Marcela Cardoso, representante da entidade Redes de Desenvolvimento da Maré. Segundo afirmou, a entidade monitora operações policiais desde 2016, sendo que no período de 2016 a 2025, ocorreram cento e sessenta mortes no território da Maré e somente 16 perícias. Alegou que após a decisão da ADPF doze pessoas foram mortas sem que fossem realizadas as devidas perícias. Sustentou, ainda, que sempre acionou o Ministério Público requisitando que fosse feita a perícia, entretanto a resposta é sempre de que é impossível realizar o procedimento pericial pela instabilidade do local. Ressaltou que sem perícia não há dados oficiais sobre a letalidade policial. Sugeriu, como possíveis medidas a serem adotadas pelo Grupo de Trabalho: a) criação de indicadores específicos sobre o percentual de mortes e de perícias realizadas in loco; b) Apresentação de justificativas sempre que haja a remoção indevida dos corpos do local; c) sejam adotadas as providências para a investigação de eventuais fraudes processuais; d) apurar o cumprimento do prazo estabelecido na ADPF 635 para elaboração desses laudos. Por sua vez, o Senhor Lucas Matos, representando o Instituto Estudos da Religião e o Centro pela Justiça e Direito Internacional, apontou a falta de participação de representações da sociedade civil no Grupo de Trabalho, especialmente de movimento de familiares e de organizações de favela, o que, na sua opinião, contraria e frontalmente o espírito da própria ADPF. Afirmou que, em relação à operação Contenção, o local das mortes havidas durante a ação policial não foi preservado pelo Estado, houve demora da remoção dos corpos, não preservação da cadeia de custódia, obstrução à atuação da Defensoria Pública e falta de perícia independente para se apurar adequadamente os fatos. Relatou que no dia 29 de outubro o Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura, o Comitê Estadual para Prevenção e Combate à Tortura, e representantes da sociedade civil estiveram em inspeção na cidade da polícia, para onde foram levados, no primeiro momento, quase uma centena de pessoas detidas no contexto da operação policial, e no local foram informados de que o exame médico pericial dessas pessoas foi realizado na carceragem, sob vigilância de policiais. Acrescentou que alguns dias depois, no dia 12 de novembro, as mesmas entidades, em reunião de trabalho no IML, foram informadas oficialmente que nenhuma arma utilizada pela polícia naquele contexto foi periciada. Ao final, ressaltou que é fundamental, além das medidas estruturais que garantam a independência do corpo pericial, que sejam tomadas medidas urgentes em relação à investigação da Operação Contenção, para que seja dado acesso aos laudos periciais produzidos até o momento, tanto para a Defensoria Pública quanto para a sociedade civil. Em seguida, o Presidente autorizou a **apresentação de vídeo** a pedido da organização Redes da Maré (minutagem 1:19:34 a 1:26:15), e informou

que seu conteúdo será transmitido ao Relator da ADPF 635 no Supremo Tribunal Federal e ao MP estadual para as medidas cabíveis.

Na sequência, Tainá Alvarenga, coordenadora do eixo Direito à Segurança Pública, na entidade Rede da Maré, afirmou que o vídeo é o resultado de um trabalho feito desde 2016 e conta com a coleta de evidências e dados junto aos moradores da comunidade, em razão da ausência do Estado nesses locais de crime. Acrescentou que o vídeo, as análises e as evidências foram consolidadas em um relatório que já foi enviado ao GAESP, ao próprio NUDED, ao Núcleo de Acompanhamento às Vítimas. Por fim, destacou que as famílias ainda não foram ouvidas pelo Ministério Público, apesar de uma articulação que vem sendo feita nas últimas semanas. Por sua vez, falou a Senhora Denise Rivera, diretora da Associação Brasileira de Criminalística, também admitida como amicus curiae na ADPF 635. Apontou que a perícia do Rio de Janeiro é comandada por uma delegada de polícia, e não tem nenhuma autonomia, fato que foi levado ao conhecimento do Exmo. Senhor Ministro Alexandre de Moraes, Relator da ADPF 635. Afirmou que, de fato, a perícia do Rio de Janeiro não observa as regras da cadeia de custódia. Na sequência, usou da palavra o Senhor Felipe Guimarães Teixeira, perito criminal do Estado do Rio de Janeiro, presidente da Associação dos Peritos Oficiais do Estado do Rio de Janeiro, que afirmou que o trabalho da categoria é desvalorizado no Estado do Rio de Janeiro, não goza de autonomia. Mencionou que, a despeito da previsão expressa na Lei Orgânica Nacional da Polícia Civil e no art. 178 do Código de Processo Penal, é muito comum a produção de relatórios por policiais civis, e não por peritos. A Senhora Fabiana Silva, Ouvidora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, informou que acompanhou diretamente tanto a operação na Penha, no dia 28, quanto seus desdobramentos, do dia 29 ao dia 2 de novembro, e constatou que a ausência das perícias também resultando na criminalização indevida de pessoas quando não se consegue comprovar que a vítima não tem nenhum tipo de vínculo com grupos criminosos. Contribui também para que a violação ao direito à privacidade dos domicílios, como ocorrido na operação Contenção, siga sem o devido periciamento quanto a mortes e outras ilegalidades possivelmente ocorridas no interior das residências em favelas. **Ao final das manifestações referentes ao bloco temático PERÍCIAS foi facultado a cada órgão e entidade citado e presente à reunião o direito de resposta.** Não obstante, o Presidente informou que será encaminhada cópia da presente Ata ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro para que se pronuncie sobre os fatos narrados e, em seguida, de tudo será dado ciência ao Supremo Tribunal Federal. A seguir, foi dada a palavra ao Senhor Paulo Marcos de Farias, Secretário de Estratégia de Projetos do Conselho Nacional de Justiça, integrante do Grupo de Trabalho do Conselho Nacional do Ministério Público, informou que há nos autos da ADPF 635 um relatório de diligências produzido especialmente com relação a perícias, ainda antes da Operação Contenção, no qual constam muitas informações sobre a estrutura da perícia no Estado do Rio de Janeiro que revelam bastante do que foi dito aqui. Aberto, então, o bloco temático **CÂMERAS CORPORAIS E EM VIATURAS**, com a manifestação da Senhora Fernanda Maria da Costa Vieira, professora da UFRJ, representando o NAJUP Luiza Mahin, que lamentou o silêncio do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro durante a reunião, bem como o fato de o Secretário de Segurança ter se ausentado do evento após sua fala inicial. Ressaltou que a última operação no Complexo da Penha acendeu um sinal de alerta por ser uma megaoperação na qual pouco mais de trinta por cento dos integrantes da polícia fizeram uso de câmeras nos seus uniformes. Indagou: a) qual autoridade, na cadeia de comando do Estado do Rio de Janeiro, autorizou os agentes públicos a participar da operação sem câmera no seu uniforme; b) se o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, fiscalizou essa operação policial; c) se o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro tem ciência dos procedimentos disciplinares que, porventura, tenham sido abertos diante

de uma quebra de protocolo e de uma legalidade; d) se o Grupo de Trabalho de Monitoramento está fiscalizando o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e se houve alguma solicitação ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro sobre sua atuação durante essa operação. Em resposta, o Presidente informou que o Grupo de Trabalho tem função muito específica, limitada a acompanhar o cumprimento da execução da ADPF 635. Em contrapartida, ressaltou que o CNMP possui em sua estrutura órgão correicional responsável pela apuração de faltas funcionais, para onde devem ser direcionadas as denúncias pertinentes. Informou que todas as atividades e documentos produzidos pelo grupo de trabalho estão sendo disponibilizados em uma página específica criada no site do CNMP, referente à ADPF 635. Nesse espaço estão reunidas atas, ofícios, processos e as comunicações realizadas com o Estado do Rio de Janeiro e com o Ministério Público do Rio de Janeiro, bem como as respectivas respostas. A seguir, o Senhor Thales Arcoverde manifestou perplexidade diante da necessidade de intervenção do Supremo Tribunal Federal para assegurar o cumprimento de uma lei já estabelecida pelo próprio Estado. Questionou a alegação de falhas técnicas nas câmeras, especialmente relacionadas às baterias, justificativas pouco plausíveis que podem revelar graves problemas operacionais ou inadimplência contratual, com potencial prejuízo aos cofres públicos. Registrou que, embora as câmeras tenham flagrado pontualmente algumas ocorrências, tais registros concentram-se em crimes patrimoniais, conforme já apontado em estudos e projetos desenvolvidos pela DPU em parceria com a DPE durante a intervenção na segurança pública do Rio de Janeiro, os quais identificaram práticas reiteradas de violência patrimonial. Por fim, expressou preocupação com a ausência de registros de crimes contra a vida pelas câmeras e com a divulgação seletiva das informações, destacando-se a desproporção entre o elevado número de mortes de civis e o número significativamente menor de policiais vitimados, o que evidenciaria uma assimetria relevante no tratamento e na exposição desses dados. A Senhora Daniela Alessandra Soares Fichino, da organização Justiça Global, que destacou o trabalho contínuo da sociedade civil no acompanhamento da ADPF 635 e das violências institucionais no Rio de Janeiro. Em seguida, ressaltou a desproporção no uso de câmeras corporais durante a Operação Contenção, apontando que apenas parte reduzida do efetivo utilizou o equipamento: cerca de 30% dos policiais militares e menos de 10% dos policiais civis envolvidos, conforme planilha enviada pela Secretaria de Segurança Pública ao Supremo Tribunal Federal. Argumentou que essa baixa utilização contradiz informações previamente prestadas pelas próprias polícias no âmbito da ADPF 635, segundo as quais haveria quantidade suficiente, e até excedente, de câmeras disponíveis, inclusive com capacidade para cobrir integralmente operações como a mencionada. Questionou a incoerência entre os dados informados oficialmente e a prática observada na operação. Por fim, apontou a lei estadual que dispõe sobre gratificação por desempenho operacional, que levanta preocupações sobre os critérios de concessão dessa gratificação, especialmente em situações de letalidade policial. Questionou a forma de atribuição individual ou coletiva do benefício, a existência de perícia para identificação de responsabilidades e a dificuldade de garantir transparência, responsabilização e definição clara da cadeia de comando nesses casos. O Presidente afirmou que dará ciência ao Procurador-Geral da República acerca da lei estadual mencionada, uma vez que, no âmbito do Ministério Público, é a autoridade competente para discutir a constitucionalidade de lei estadual. Em seguida, a senhora Patrícia de Oliveira da Silva, da Rede de Comunidades em Movimento contra a Violência, afirmou que a existência do crime organizado decorre da convivência ou permissão estatal. Apontou como grave e preocupante a fala do secretário de Segurança ao sugerir restrições de acesso a documentos, interpretando-a como dirigida, de forma discriminatória, a familiares de vítimas de violência, em especial moradores de favelas. Quanto à

efetividade das câmeras lembrou que seu uso não impediu, em situações pretéritas, a ocorrência de mortes decorrentes da ação policial. Enfatizou que o histórico de letalidade policial no Rio de Janeiro evidencia que o problema é conhecido há décadas e não decorre de falta de diálogo. Ressaltou o esvaziamento de espaços institucionais de participação em razão da perda de confiança de familiares de vítimas na Justiça, após anos de interlocução infrutífera com as diversas instâncias do poder público. Questionou a participação do Ministério Público do Rio de Janeiro em operações policiais que resultaram em mortes de civis, sem posterior responsabilização ou respostas adequadas, e lamentou a ausência de autoridades e membros do grupo de trabalho na reunião. Por fim, rejeitou a proposta de plano de reocupação, afirmando que tal iniciativa é percebida como estratégia que amplia a letalidade policial, razão pela qual não foi demandada pela sociedade civil, que teme o aumento de mortes decorrente dessas operações. Falou a seguir Monique Cruz, representando as entidades Justiça Global e Conectas Direitos Humanos. Informou que, entre abril e setembro de 2025, foram realizadas centenas de operações policiais, mas apenas um número reduzido de relatórios narrativos sobre entrada em domicílios foi disponibilizado, sem respostas claras do Ministério Público quanto ao uso de câmeras corporais e à verificação de dados como GPS desses equipamentos. Destacou a falta de transparência sobre as normas que regulam o uso das câmeras, o registro das imagens, o tempo e os critérios de guarda, o acesso por órgãos de controle e as salvaguardas existentes, especialmente considerando que os equipamentos e sistemas de armazenamento pertencem a empresas privadas contratadas pelo Estado. Apontou a ausência de informações públicas sobre o uso de drones em operações policiais, incluindo quem os opera, quem armazena as imagens e a quem pertencem, havendo inclusive denúncias de uso de equipamentos supostamente privados de policiais. Enfatizou a falta de controle democrático da atuação policial e a insuficiência de informações prestadas pelo Ministério Público sobre o cumprimento de seu papel constitucional de fiscalização, mesmo diante de pedidos formais via Lei de Acesso à Informação. O Presidente manifestou-se favorável a que haja uma regulamentação, por parte do CNMP, de um padrão de fiscalização dos órgãos ministeriais sobre o uso de câmeras corporais pelos órgãos policiais. Felipe Guimarães Teixeira pediu a palavra para ressaltar a importância do encaminhamento para perícia oficial das imagens relacionadas a crimes. Aproveitou para enfatizar a necessidade de maior transparência em relação aos laudos periciais, ainda que autos apartados, para acesso dos advogados e, se possível, também aos amigos da Corte. **Ao final das manifestações referentes ao bloco temático CÂMERAS CORPORAIS E EM VIATURAS foi facultado a cada órgão e entidade citado e presente à reunião o direito de resposta.** Ato contínuo, facultou aos presentes a antecipação das manifestações acerca do bloco **TEMAS GERAIS**. Sobre a matéria, iniciou a Senhora Kharine Dantas Santos Gil de Almeida, representando o Fórum Popular de Segurança Pública do Rio de Janeiro. Defendeu a necessidade de retomar os pontos centrais da decisão na ADPF 635 e refletir sobre como assegurar seu efetivo cumprimento. Tomou como exemplo a operação policial realizada no dia 28 para afirmar que, apesar da decisão judicial, persistem cenas de extrema violência e desproporcionalidade no uso da força, evidenciadas, entre outros aspectos, pela exposição pública dos corpos das vítimas. Sustentou que a ADPF deveria funcionar como mecanismo de controle da atuação policial e de garantia de direitos, especialmente para a população negra e moradores de favelas, mas que, na prática, observa-se um movimento oposto, com incentivo estatal à letalidade e à violência policial. Por fim, ressaltou que instrumentos preservados pela decisão, como o uso de câmeras, não vêm sendo implementados adequadamente, colocando como desafio central o fortalecimento da fiscalização e do controle para que a decisão cumpra seu papel de preservação da vida e garantia de direitos. Na sequência, a Senhora Liliane Pereira, moradora da Maré, assistente social e

pesquisadora, enfatizou a vivência direta em um território densamente populoso marcado pela presença de grupos armados e por operações policiais recorrentes. Destacou que as favelas do Rio de Janeiro são espaços de moradia e vida de milhares de pessoas, e que a atuação estatal nesses territórios tem impacto profundo e cotidiano sobre a população. Apresentou dados de monitoramento realizado pela Rede da Maré desde 2016, evidenciando efeitos graves das operações policiais sobre direitos básicos, como educação e saúde. Mencionou o fechamento frequente de escolas e unidades de saúde em razão das operações, resultando em perda significativa de dias letivos e dificuldade de acesso a atendimentos médicos, agravando a vulnerabilidade dos moradores. Ressaltou que, embora reconheça a necessidade de enfrentar a atuação de grupos armados, o Poder Público não pode adotar práticas equiparáveis à violência desses grupos, devendo atuar de forma compatível com sua responsabilidade institucional e com a garantia de direitos da população a quem deve servir. Por sua vez, Daniela Fichino enfatizou a necessidade de atuação efetiva dos mecanismos federais no âmbito da ADPF 635, como a Polícia Federal e o Ministério Público Federal, em investigações de graves violações ocorridas no Estado do Rio de Janeiro. Citou exemplos como a Operação Contenção, a ação letal no Jacarezinho e a colaboração federal no caso Marielle Franco, ressaltando que tais intervenções se tornam necessárias diante da persistente inércia das instituições estaduais. Criticou a postura defensiva e corporativa com que críticas da sociedade civil, especialmente ao Ministério Público estadual, são recebidas, apontando que a ausência de lideranças institucionais dispostas a romper com essa inércia compromete qualquer avanço concreto. Alertou que, sem mudanças estruturais e atuação firme das chefias, os episódios de violência extrema tendem a se repetir de forma recorrente, como evidenciado por elevados números de mortes em operações recentes e pelos relatos contínuos de moradores de favelas. Ressaltou, ainda, a gravidade do contexto institucional e político do Estado do Rio de Janeiro. Por fim, afirmou que o cumprimento meramente formal de protocolos e a produção de justificativas burocráticas não são suficientes diante da realidade de violência, fazendo um apelo para que as instituições assumam sua responsabilidade, atuem com seriedade e superem a inércia institucional que perpetua as violações. Na sequência, a Senhora Fabiana da Silva destacou que, desde a decisão da ADPF 635, tem sido observado um aumento das operações policiais e da letalidade, sem que se tenha verificado a esperada redução das mortes decorrentes da ação policial. Mencionou que diversos territórios do Estado do Rio de Janeiro, como Complexo do Chapadão, Vila Aliança, Baixada Fluminense e Leste Metropolitano, vêm enfrentando uma escalada de operações marcadas por mortes e desaparecimentos. Apontou que, além dos óbitos oficialmente registrados em operações como a da Penha, há relatos persistentes de moradores sobre pessoas que permanecem desaparecidas. Ressaltou que os desaparecimentos forçados constituem um fenômeno histórico e estrutural no Estado, com forte incidência na Baixada Fluminense, onde há registros de cemitérios clandestinos, agravando o sofrimento das famílias. Assinalou o trabalho da Rede de Atenção a Pessoas Afetadas pela Violência do Estado (AAVE) e da Ouvidoria como espaços de apoio, bem como o protagonismo das mães que, diante da omissão estatal, assumem a busca por verdade, identificação dos corpos, realização de perícias e responsabilização do Estado. Por fim, defendeu-se que a implementação da ADPF 635 deve incorporar, de forma sensível e central, o enfrentamento dos desaparecimentos forçados e a garantia do direito ao luto das famílias atingidas. A seu turno, Karen Custodio Rodrigues, representante do Instituto Liberdade de Emancipação (ILÊ) e do Fórum de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, destacou a gravidade e sensibilidade das informações relativas à Operação Contenção, especialmente quanto à atuação do Ministério Público do Rio de Janeiro, órgão constitucionalmente incumbido do controle externo da atividade policial. Com



base no Ofício nº 22857/2025, encaminhado pelo Governo do Estado ao ministro relator, relatou que o próprio Estado afirmou que a operação foi planejada de forma integrada pela Polícia Civil, Polícia Militar e Ministério Público, por meio do GAECO, com participação no planejamento operacional, definição da matriz de risco, do nível de força, acompanhamento das fases da operação e presença de promotor em briefing tático e na sala de comando. Ressaltou que em declarações posteriores o Ministério Público afirmou que sua atuação teria se limitado à ciência do briefing. Enfatizou, contudo, que o briefing tático envolve decisões estratégicas relevantes, não se tratando de ato meramente informativo, e que a integração do Ministério Público ao planejamento e acompanhamento da operação pode configurar um arranjo institucional híbrido que merece exame à luz da ADPF 635. Apontou a ausência de esclarecimentos sobre o conteúdo jurídico e os limites da participação do Ministério Público, bem como a necessidade de avaliar se tal coparticipação fortalece ou fragiliza sua função constitucional de controle externo, especialmente em contextos de mortes decorrentes de intervenção policial. Defendeu que o grupo de trabalho tem competência para examinar esses riscos institucionais, produzir relatórios técnicos e contribuir para o aprimoramento do controle externo, ressaltando a exigência de imparcialidade objetiva nas investigações, conforme parâmetros do sistema interamericano. Destacou a preocupação de que a participação do GAECO possa comprometer a imparcialidade do Ministério Público para investigar a própria operação, sobretudo considerando sua vinculação com o GAESP. Por fim, sintetizou que o controle externo da atividade policial não deve ser exercido de dentro da operação, reforçando a necessidade de transparência, definição de protocolos claros, garantias de imparcialidade e maior efetividade da participação da sociedade civil no grupo de trabalho, com o objetivo de prevenir a letalidade policial. Fabíola Cordeiro, da Frente Estadual para o Encarceramento do Rio de Janeiro, relatou o acompanhamento contínuo, desde o primeiro dia, da Operação Contenção, com participação em reuniões com diversas instituições nacionais e internacionais, como IML, Ministério Público, Corte Interamericana e ONU. Assinalou como ponto central a dificuldade do Ministério Público do Rio de Janeiro em dialogar com a sociedade civil e movimentos sociais, o que contribui para a desconfiança institucional e para o esvaziamento de espaços de participação, inclusive desta audiência. Apontou contradições na atuação do Ministério Público, que ora se apresenta como participante do planejamento das operações, ora nega envolvimento, inclusive admitindo, em reuniões com a sociedade civil, ter sido ingênuo diante das informações apresentadas em briefing operacional que previa grande mobilização policial. Ressaltou a gravidade das falhas no processo pericial, afirmando que as necropsias e análises no IML foram realizadas de forma apressada, com perda de elementos relevantes, ausência de entrega das armas do Estado para perícia e inexistência de agentes responsáveis pela condução dos corpos aos serviços médicos. Mencionou ainda que registros oficiais não reconhecem confrontos armados, o que agrava a inconsistência das informações. Criticou a ausência de representantes do Estado do Rio de Janeiro na reunião, interpretada como indicativo da falta de responsabilização institucional. Denunciou interferências da Polícia Civil e do Estado na atuação de órgãos de direitos humanos, como o Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura, que teve negado acesso a informações básicas sobre pessoas presas durante a operação. Também destacou a precariedade das condições de custódia e de saúde no sistema prisional, incluindo dificuldades de acesso a atendimento médico, falhas na aplicação da política de saúde prisional e condições inadequadas para avaliação de possíveis casos de tortura no IML. Por fim, enfatizou que esses elementos revelam um conjunto grave de violações que devem ser considerados no debate. **Ao final das manifestações referentes ao bloco temático TEMAS GERAIS foi facultado a cada órgão e entidade citado e presente à reunião o direito de resposta. A**

**reunião foi suspensa às doze horas e dez minutos e, às treze horas e quarenta e cinco minutos, foram reiniciados os trabalhos.** Diversos representantes das entidades da sociedade civil apontaram a insatisfação com o silêncio das autoridades públicas presentes na reunião, por não terem respondido às manifestações apresentadas e questionaram o propósito da reunião. Nesse momento, o Presidente ressaltou que a reunião cumpre o propósito determinado pelo Supremo Tribunal Federal de coletar informações sobre o cumprimento da decisão da Corte na ADPF 635, e que estava sendo facultado a cada órgão e entidade presente o direito de resposta, conforme registrado na presente ata. A seguir, oportunizou as manifestações pertinentes ao bloco temático **PROCEDIMENTOS EM OPERAÇÕES**. De início, o Senhor Thales Arcoverde manifestou dúvidas sobre os procedimentos adotados na operação policial Contenção, especialmente diante da justificativa oficial de que as mortes teriam decorrido da não rendição das pessoas envolvidas. Questionou de forma direta se houve uso de megafone ou de qualquer outro meio de comunicação para possibilitar a rendição, ressaltando que, sem esse recurso, as pessoas não teriam tido oportunidade real de se entregar ou de sinalizar rendição. Também levantou questionamentos sobre o planejamento da ação, sugerindo que teria havido uma estratégia de cerco das pessoas em determinada área, comparando com experiências anteriores em operações semelhantes, ainda que de menor letalidade. Diante disso, indagou como exatamente o procedimento se deu e se, sendo uma ação previamente planejada, houve efetivamente a adoção de medidas destinadas a evitar mortes. Por fim, registrou a frustração com a ausência de diálogo direto para esclarecimento dessas questões, deixando suas indagações verbalizadas para fins de registro. Em seguida, a Senhora Bruna da Silva, fundadora do Movimento de Mães da Maré, usou da palavra para dar um testemunho pessoal. Moradora da Maré, mãe de Marcus Vinícius, adolescente de 14 anos morto em 2018 durante uma operação policial. Denunciou que o caso do filho exemplifica um padrão estrutural de violações de direitos humanos cometidas pelo Estado em operações policiais em favelas. Bruna relatou falhas nos procedimentos da operação que vitimou seu filho: atuação ostensiva da Polícia Civil com apoio militar, uso de blindados e helicópteros como plataformas de tiro, ausência de suspensão de aulas, exposição massiva de civis, especialmente crianças, uso excessivo da força, omissão de socorro e impedimento de atendimento médico adequado. Destacou que seu filho foi baleado a caminho da escola, uniformizado, e que não recebeu socorro do Estado, sendo atendido por moradores. Apontou ainda a criminalização das vítimas, a recorrência de mortes em vez de prisões, indícios de execuções sumárias e a reprodução contínua desse padrão, mesmo após a ADPF 635. Critica a ausência de perícia adequada, a falta de investigações independentes e transparentes, a exclusão da família do acompanhamento do caso e a impunidade, ressaltando que, após sete anos, o processo segue sem denúncia e com perda de provas essenciais, inclusive em razão da morte da principal testemunha. Denuncia, ainda, interferências do Estado que dificultam o acesso à justiça, inclusive a disseminação de versões falsas para desqualificar a vítima. Ressaltou que o Estado, que deveria proteger, teria sido o autor da violência, da omissão e da criminalização, e reivindica respostas institucionais efetivas, destacando que a legitimidade da luta não depende do número de pessoas presentes, mas da gravidade e da qualidade das denúncias apresentadas. Ao final, apresentou as seguintes propostas: a) fortalecimento do controle externo das polícias; b) produção de indicadores sobre violações e impactos das operações; c) protocolos de socorro, especialmente para crianças; d) transparência e participação dos familiares nas investigações; e) implementação e ampliação de políticas de atenção a vítimas e familiares de violência armada; e f) aprovação de projetos legislativos voltados à proteção das vítimas. O Presidente manifestou sua solidariedade ao caso exposto pela senhora Bruna da Silva e informou que fará o encaminhamento do relato ao MP Estadual, à Comissão de

Defesa dos Direitos Fundamentais do CNMP, e ao Supremo Tribunal Federal, para juntada aos autos da ADPF 635. Em seguida, conferiu a palavra à Senhora Patrícia de Oliveira Silva, que questionou tanto os critérios quanto a legalidade das operações policiais no Estado do Rio de Janeiro à luz da decisão do STF na ADPF 635. Destacou que na lógica operacional atual qualquer incidente, como um tiro contra viatura, passa a justificar uma grande operação, sem uso adequado de inteligência policial, apesar dos altos recursos financeiros empregados. Apontou o uso de terminologia que classifica como autoritária, com uso de termos como “opositor” para se referir a pessoas mortas em ações policiais. Associou esse padrão ao esvaziamento do controle institucional após a extinção da Secretaria de Segurança, enfraquecendo a coordenação e o controle externo. Apontou a fragilização dos espaços de diálogo e monitoramento institucional. Lembrou a existência de um Grupo de Trabalho interinstitucional e com participação da sociedade civil, vinculado ao Ministério Público Federal, que atuava no acompanhamento de operações policiais. Sustentou que há anos a sociedade civil denuncia, provoca e apresenta evidências, inclusive com condenações internacionais do Brasil, sem que haja mudanças efetivas. Criticou o excesso de discurso e a falta de ação concreta das instituições, afirmando que foi justamente essa inércia que levou a questão ao Supremo Tribunal Federal. Por fim, fez críticas à atuação do Ministério Público do Rio de Janeiro, tanto pela resistência a iniciativas de fiscalização quanto pela forma como lida com vítimas de violência estatal. Concluiu sua fala cobrando compromisso institucional, responsabilidade funcional e respeito às vítimas e à sociedade civil. Na sequência, falou a Senhora Fernanda Maria, questionou o cumprimento, pelo Estado do Rio de Janeiro e especialmente pelo Ministério Público estadual, de determinações centrais da ADPF 635 relacionadas à proteção da vida, da saúde e da educação durante operações policiais. No campo da saúde, enfatizou que a ADPF estabeleceu a obrigatoriedade da presença e do acompanhamento de ambulâncias em operações policiais, inclusive prevendo áreas próximas quando o acesso direto ao território for difícil. Diante disso, questiona por que não foi garantida a presença de ambulâncias nas operações da Penha e do Complexo do Alemão, especialmente considerando que o GAECO teria participado da organização dessas ações. Também indaga se o Ministério Público, no exercício do controle externo da atividade policial, exigiu ou fiscalizou o cumprimento dessa obrigação. No campo da educação, lembrou que a ADPF impôs restrições rigorosas a operações policiais em áreas próximas a escolas e creches, exigindo comunicação prévia e controle do uso de armamento. Criticou a Operação Barricada Zero, classificada como bélica e realizada nas proximidades de escolas da Maré, apesar da existência formal de protocolos que, segundo ela, não foram cumpridos. Relatou que crianças permaneceram retidas nas escolas mesmo após a suspensão oficial das aulas. Destacou que, apesar de a ADPF proibir expressamente o uso de equipamentos educacionais em operações de segurança, houve pouso de helicóptero policial no campus do Fundão, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, onde foram efetuados disparos que atingiram uma sala de aula e risco concreto à integridade de estudantes e professores, em um período letivo normal. Por fim, cobrou explicações sobre a atuação do Ministério Público após os fatos, questionou se houve qualquer providência diante das violações relatadas, e se o órgão exerceu efetivamente seu dever constitucional de fiscalização e garantia do cumprimento da ADPF 635. A Senhora Fabiola Cordeiro apresentou críticas à condução das investigações e à atuação institucional do Ministério Público e de outros órgãos do sistema de justiça em relação à Operação Contenção e às mortes dela decorrentes. Apontou a existência conflito de interesses na investigação, uma vez que o subcoordenador do GAECO também atuaria como coordenador do GAESP, o que faz com que o Ministério Público esteja, na prática, investigando a si próprio. Classificou essa situação como inadmissível e cobrou providências do

CNMP. Também questionou a versão oficial sobre a presença de ambulâncias, pois os relatos de testemunhas contradizem a versão do Ministério Público sobre a existência de ambulâncias durante a operação, reforçando a percepção de negligência no planejamento e na resposta à previsível produção de mortes. Destacou falhas no preparo institucional para lidar com o elevado número de morto, sendo que não houve organização de fluxo para atendimento dos corpos e das famílias. Criticou a presença da Delegacia de Homicídios dentro do IML e a prática ilegal de condicionar o reconhecimento dos corpos à prestação de depoimentos. Na sua opinião, a atuação do Ministério Público e da Defensoria Pública foi omissa e tardia, pois o núcleo de atendimento à vítima do Ministério Público teria agido sem preparo e sem diálogo com os familiares, intervindo apenas após provocação externa, enquanto a Defensoria só passou a orientar adequadamente as famílias depois de pressão social. Por fim, apontou a ausência de uma estrutura estatal adequada para acolher os familiares das vítimas, com o Estado transferindo essa responsabilidade a um projeto social universitário, de forma precária e sem recursos suficientes. O Presidente reiterou que, além da oportunidade de resposta concedida durante a reunião, cada um dos órgãos mencionados nas manifestações será oficiado para prestar informações, que serão posteriormente encaminhadas ao Supremo. Na oportunidade, esclareceu que o CNMP é um órgão de controle administrativo disciplinar e financeiro, não tem competência para controlar a atividade finalística dos membros do Ministério Público, salvo se tratar de questão disciplinar, via Corregedoria Nacional. Sobre o alegado conflito entre as competências do GAECO e GAESP, há um julgamento em pauta com objeto semelhante e que poderá ser usado como parâmetro para validar, ou não, nesse modelo. Não obstante, o Grupo de Trabalho irá pedir informação do Ministério Público do Rio de Janeiro sobre essa dupla atuação. Por sua vez a Conselheira Fabiana Costa Oliveira Barreto respondeu à pergunta que lhe foi dirigida na manifestação precedente, afirmando que não compõe o Grupo de Trabalho, mas atualmente é Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais e se colocou à disposição do grupo para acompanhar a reunião pública e reforçar a abertura institucional do CNMP ao diálogo com a sociedade civil. Enfatizou que, embora existam limites formais de atuação do grupo de trabalho, o CNMP dispõe de diversos canais institucionais, como as Comissões, a Corregedoria, e a Ouvidoria, todos abertos para receber demandas e tratar o tema com a seriedade necessária. Reconheceu que conflitos de atribuições entre órgãos do Ministério Público geram impactos graves na execução da atividade-fim e destacou a importância de delimitar claramente as responsabilidades institucionais. Por fim, reafirmou a disposição pessoal e institucional do CNMP para enfrentar a questão, que classificou como um dos temas mais graves e relevantes atualmente sob análise do Conselho, e reafirma o compromisso de cobrar de cada Ministério Público o cumprimento de suas respectivas responsabilidades. Por sua vez, o Senhor Marcos Paulo Dutra Santos, Defensor Público do Estado do Rio de Janeiro e integrante do Grupo de Trabalho, reforçou e validou os relatos já apontados sobre graves violações ocorridas durante e após a Operação Contenção, destacando episódios presenciados por coordenadoras da Defensoria Pública. Destacou a atuação da Polícia Civil no IML, onde familiares em situação de extremo sofrimento tiveram o reconhecimento dos corpos condicionado à prestação de depoimentos, sem respeito ao luto, com o objetivo de construir previamente uma narrativa de criminalização das vítimas. Ressaltou que essa prática só foi interrompida após intervenção da Defensoria, que orientou os familiares sobre o direito ao silêncio. Mencionou, ainda, um padrão recorrente de criminalização pública de vítimas fatais por parte da Polícia Civil, inclusive por meio de canais oficiais em redes sociais, mesmo quando há inquéritos em andamento e laudos que contradizem a versão policial. Relatou episódio grave envolvendo a tentativa de se colher depoimento de uma criança de 12 anos, ferida

por estilhaços, ainda internada em hospital, com a finalidade de afastar a responsabilidade civil do Estado. Afirmou que o depoimento foi posteriormente rasgado pelo policial, após intervenção da Defensoria, embora tenha sido documentado por fotografia. Afirmou que esses fatos revelam falta de comprometimento das forças de segurança com as decisões do Supremo Tribunal Federal, especialmente no que se refere ao controle da letalidade policial previsto no âmbito da ADPF 635. Por fim, informou que esses relatos serão apresentados formalmente no âmbito da ADPF e solicitou que constem no relatório da reunião, posicionando-se em nome da Defensoria Pública e de suas coordenações de atuação criminal e de direitos humanos. **Ao final das manifestações referentes ao bloco temático PROCEDIMENTOS EM OPERAÇÕES foi facultado a cada órgão e entidade citado e presente à reunião o direito de resposta.** Em seguida, abriu o bloco sobre **PLANO DE RETOMADA DE TERRITÓRIO**. Diante da fala do Secretário de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro no sentido de que será protocolado junto ao Supremo Tribunal Federal o plano de retomada de territórios no próximo dia 22 de dezembro, ficou decidido que será agendada uma reunião específica, em data a ser definida, para tratar do tema, tão logo o Grupo de Trabalho tenha acesso ao documento. O Presidente reabriu, para debates, o bloco sobre **TEMAS GERAIS**. A Senhora Fernanda Maria lembrou que a decisão da ADPF previu o afastamento preventivo de policiais envolvidos em episódios de letalidade, com foco na proteção da saúde mental. A partir disso, questionou se há, de fato, controle disciplinar efetivo sobre policiais que reiteradamente cometem graves violações. Ressaltou que a falta de transparência dos procedimentos disciplinares impede o controle social e pode reproduzir uma lógica de permissividade institucional. Relacionou essa permissividade institucional ao racismo estrutural, entendido como elemento central da política de segurança pública. Questionou, ainda, decisões judiciais que autorizam dezenas de mandados simultaneamente, criando as condições para operações de grande escala que resultam em mortes, como o da Penha e do Complexo do Alemão. Defendeu a necessidade de o Judiciário reconhecer sua corresponsabilidade nesses desfechos e propõe o debate sobre a criação de protocolos específicos (à semelhança dos protocolos racial e de gênero do CNJ) para orientar magistrados quanto aos impactos estruturais e raciais de autorizações judiciais que viabilizam megaoperações. A seguir usou a palavra a Senhora Patrícia de Oliveira, que afirmou que os atuais padrões de letalidade não são episódios isolados, mas resultado de uma cultura institucional consolidada ao longo do tempo. Destacou que, historicamente, a Polícia Militar foi responsável por mortes decorrentes da ação policial, como Vigário Geral, Candelária e Acari, e que, mais recentemente, a Polícia Civil passou a ocupar papel central no aumento da violência letal. Chamou a atenção para a lógica de rotatividade de comandantes e agentes que repetidamente se envolvem em ações violentas ou letais, sendo transferidos de batalhão ou delegacia sem sanções efetivas. Apontou também um padrão recorrente de encobrimento, em que alguns policiais cometem homicídios enquanto outros figuram como testemunhas, prática observada tanto na Polícia Militar quanto na Polícia Civil. Defendeu a necessidade de mapeamentos sistemáticos e transparentes sobre a atuação policial, como levantamento de registros de ocorrência, identificação de agentes reincidentes, padrões de testemunhos e histórico de violência, tarefa que poderia ser realizada com base em dados já existentes e com participação do Ministério Público e do Instituto de Segurança Pública. Por fim, mencionou a recorrência de violência doméstica envolvendo agentes policiais e a falta de controle sobre o porte de armas, apontando falhas graves de fiscalização interna e riscos à sociedade. O Senhor César Muñoz reconheceu a ADPF 635 como um dos maiores avanços recentes na área de segurança pública no Brasil e ressaltou a relevância do trabalho desenvolvido para garantir sua efetiva implementação. Destacou que, apesar da importância da

decisão, os relatos apresentados na audiência pública evidenciam que ela não vem sendo aplicada de forma adequada no Estado do Rio de Janeiro. No campo da perícia, enfatizou-se seu papel central para uma política de segurança pública mais justa, baseada na apuração rigorosa dos fatos. Apontou que peritos do Rio de Janeiro enfrentam um ambiente de medo e intimidação, o que os impede de se manifestar publicamente, inclusive em razão de possíveis represálias, levando organizações internacionais a resguardar suas identidades em relatórios. Observou que a ADPF 635 e a Resolução do CNMP incorporam referências a diretrizes internacionais de perícia, como os Protocolos de Minnesota e de Istambul, mas criticou o fato de que essas normas ainda não são efetivamente implementadas na prática. Defendeu a revisão dos protocolos periciais do estado, a criação de mecanismos de fiscalização e de controle de qualidade dos laudos, inexistentes atualmente, bem como o fortalecimento da formação técnica de peritos e promotores para aplicação adequada dessas diretrizes. Por fim, ressaltou que o aprimoramento da qualidade e da independência das perícias beneficia não apenas as vítimas da violência estatal e da letalidade policial, mas também os próprios policiais e o sistema de justiça como um todo, ao fortalecer o Estado de Direito. **Ao final das manifestações referentes ao bloco temático TEMAS GERAIS foi facultado a cada órgão e entidade citado e presente à reunião o direito de resposta.** O Senhor José Theodoro Corrêa de Carvalho, Promotor de Justiça do MPDFT e membro do Ministério Público junto ao Conselho Nacional de Justiça, pediu a palavra para expressar agradecimento pela participação reunião e destacar a importância de ouvir os relatos da comunidade do Rio de Janeiro, especialmente sobre os acontecimentos de 28 de outubro. Ressaltou o papel do Ministério Público na fiscalização do cumprimento da lei e no controle externo da atividade policial, atribuições que, no âmbito da ADPF 635, foram delegadas pelo Supremo Tribunal Federal ao Conselho Nacional do Ministério Público. Enfatizou que a ADPF 635 configura um processo estrutural, com cumprimento progressivo e etapas evolutivas, o que torna fundamental o acompanhamento contínuo por uma comissão, tanto para monitorar as ações das autoridades estaduais quanto para informar o Supremo sobre eventuais descumprimentos das determinações judiciais. Assegurou que todas as manifestações feitas na audiência serão relatadas ao Supremo Tribunal Federal e que podem subsidiar novas decisões em caso de descumprimento da ADPF. O Senhor Fábio Villela de Pinho, integrante do grupo de trabalho do CNMP e representante da Secretaria de Segurança Pública, expressou sua satisfação em integrar o grupo de trabalho e reafirmou o compromisso do Estado do Rio de Janeiro de responder a todos os questionamentos apresentados. Destacou como ponto prioritário o plano de ocupação territorial, cuja protocolização no Supremo Tribunal Federal está confirmada para o dia 22 de dezembro, por meio da Procuradoria-Geral do Estado, com garantia de acesso posterior ao seu conteúdo. Na sua visão, o plano é apresentado não apenas como cumprimento de uma determinação judicial, mas como uma construção social, que contará com participação da sociedade para identificar as demandas reais das comunidades envolvidas. Ressaltou a importância das contribuições feitas na reunião para aperfeiçoar o plano e evitar a repetição de erros de experiências anteriores de ocupação ou reocupação territorial promovidas pelo Estado. Apontou o empenho da Secretaria de Segurança na execução do plano, contando com o apoio da Secretaria de Direitos Humanos para qualificar a escuta social e assegurar a representatividade legítima das comunidades locais. Assegurou que o objetivo é compreender diferentes necessidades, como moradia, segurança e planejamento público, e construir soluções de forma coletiva. Por fim, reafirmou o compromisso de transparência, diálogo e cumprimento dos prazos ao longo do processo de elaboração e execução do plano de reocupação territorial. Por sua vez, a Senhora Carina Rodrigues de Senna, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, integrante do Grupo de Trabalho, registrou, em nome

do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, agradecimentos públicos ao Conselheiro Antônio Edílio pelo trabalho desempenhado ao longo do ano no âmbito da ADPF 635, destacando sua condução técnica, focada e comprometida com o cumprimento das determinações do Supremo Tribunal Federal. Ressaltou a importância de manter o Comitê concentrado no que foi efetivamente decidido pelo STF, evitando dispersões que comprometam a entrega de resultados concretos à sociedade. Reafirmou que o Ministério Público responderá a todos os questionamentos apresentados, mantendo-se aberto ao diálogo com a sociedade civil. Enfatizou, ainda, que a atual gestão do Procurador-Geral de Justiça tem forte orientação voltada à proteção e ao acolhimento das vítimas diretas e indiretas da violência, com o compromisso de apurar os fatos de forma imparcial e responsabilizar agentes públicos que atuem de forma irregular. Manifestou sua solidariedade à senhora Bruna da Silva, mãe de vítima da violência policial que esteve presente na reunião, reconhecendo o sofrimento relatado e reafirmou o objetivo institucional de impedir a repetição dessas tragédias. Agradeceu as contribuições dos participantes da reunião e ressaltou a importância de ouvir quem vivencia diretamente a realidade da violência. Reforçou o compromisso do Grupo de Trabalho em contribuir para o cumprimento da decisão do STF e produzir resultados práticos e efetivos para as comunidades do Rio de Janeiro. Encaminhando-se para o final da reunião, o Presidente informou, agradecido, que recebeu convite para visitar a entidade Redes da Maré, e firmou o compromisso de fazê-lo na próxima oportunidade que o Grupo de Trabalho se reunir no Rio de Janeiro. Informou, ainda, que essa reunião deve ocorrer em fevereiro ou março, a depender no momento que o Grupo receber o plano de retomada de território apresentado ao Supremo Tribunal Federal. **Para fins de sistematização dos apontamentos firmados durante a reunião, lista-se, a seguir, os próximos compromissos definidos pelo Grupo de Trabalho:** 1. encaminhar cópia do vídeo produzido pela entidade Redes da Maré, acerca da análise forense apresentada durante a presente reunião, ao Relator da ADPF 635 Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, para as medidas cabíveis; 2. oficiar o Procurador-Geral da República acerca da a lei do Estado do Rio de Janeiro que dispõe sobre gratificação por desempenho operacional, para as providências que entender cabíveis; 3. apresentar ao CNMP sugestão de proposta de regulamentação da atuação do Ministério Público na fiscalização do uso de câmeras corporais pelos órgãos policiais; 4. solicitar informações ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro sobre eventual participação de membros do GAECO estadual no planejamento operacional, definição da matriz de risco e do nível de força, bem como no acompanhamento das fases da operação Contenção, com a presença de promotor em briefing tático e na sala de comando, inclusive; 5. encaminhar o relato apresentado pela Senhora Bruna da Silva, durante a presente reunião, ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e à Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais do CNMP, para as providências cabíveis, e ao Supremo Tribunal Federal; 6. oficiar cada um dos órgãos públicos mencionados nas manifestações da presente reunião para prestarem informações; e 7. oficiar o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro para prestar informações sobre eventual conflito de atribuições decorrente da atuação simultânea de membro do Parquet no GAECO e GAESP. A reunião foi encerrada às dezesseis horas. Nada mais havendo a registrar, lavrou a presente ata Maurício Matias da Costa, servidor do Conselho Nacional do Ministério Público. Aprovado pelos integrantes do GT instituído pela Portaria CNMP-PRESI nº 176, de 6 de junho de 2025, o documento segue assinado pelo Conselheiro Nacional do Ministério Público Antônio Edílio Magalhães Teixeira, Coordenador-Geral do Grupo de Trabalho.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Edílio Magalhães Teixeira, Conselheiro do CNMP**, em 20/01/2026, às 16:00, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVENBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1282790** e o código CRC **59C8CAD3**.

---